



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.378

De 22 de janeiro de 2015

Autógrafo nº 003/15 – Projeto de Lei nº 003/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de janeiro de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para despesas com equipamentos e materiais permanentes, referente ao convênio que celebram o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Cultura e o Município de Araraquara, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do projeto de modernização da Biblioteca Pública Municipal Mário de Andrade, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.06	BIBLIOTECA MUNICIPAL MARIO DE ANDRADE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	Educação		
392	Difusão Cultural		
54	Biblioteca Pública Municipal		
2	Atividade		
296	Manutenção das Atividades da Biblioteca Mario de Andrade		
		R\$	100.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$	100.000,00
Fonte de Recursos	2- Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		



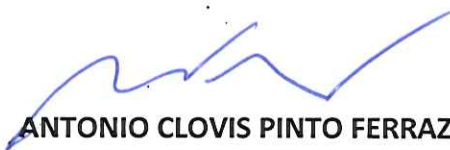
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, provenientes de repasses da Secretaria de Estado da Cultura – Processo SC/75970/2014 – Convênio 2014CV 00020. U.G. 120.113.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075 de 22 de novembro de 2.013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.262 de 22 de julho de 2.014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.359 de 03 de dezembro de 2.014 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).



ANTONIO CLOVIS PINTO FERRAZ
Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. ("RB").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Terça-Feira, 27/janeiro/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.558.